

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 214/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE, E AS REDES DE FARMÁCIAS SÃO JOÃO (COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA), OBJETIVANDO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE Rio Grande, ONDE AS REDES DE FARMÁCIAS DARÃO APOIO E PERMITIRÃO, GRATUITAMENTE, A UTILIZAÇÃO DE UMA REDE AUXILIAR E COMPLEMENTAR DE VACINAÇÃO, DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA ESTRATÉGIA DE REDUÇÃO DE CONTATOS ENTRE PACIENTES CONTAMINADOS E NÃO CONTAMINADOS PELO COVID-19, REDUÇÃO DO TEMPO PARA ALCANÇAR AS METAS VACINAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, por intermédio da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, com sede na Marechal Floriano, n.05, Rio Grande/RS, representada neste ato por, **ZELIONARA PEREIRA BRANCO**, Secretária Municipal de Saúde, denominada SMS, e de outro lado a Rede de **FARMÁCIAS SÃO JOÃO (COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA)**, CNPJ 88.212.113/0198-97, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 706, SALA 01, Bairro Junção, nesta cidade, denominada de Credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com base na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989, tendo em vista a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e, no que couber, regulamentos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul e Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjunção de esforços para a realização das Campanhas de Vacinação no Município de Rio Grande, utilizando-se, gratuitamente, de uma rede auxiliar e complementar de vacinação dos partícipes, de modo a implementar uma estratégia de redução de contatos entre pacientes contaminados e não contaminados, redução do tempo para que a comunidade atinja a imunidade rebanho.

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação compreende a disponibilização de pessoal e estrutura física das Redes de Farmácias partícipes para a vacinação gratuita de usuários do SUS, utilizando-se de vacinas e seringas disponibilizadas pelo Município, conforme normas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O Termo de Cooperação terá como objetivos e metas:

- a. Apoiar as ações e serviços das Campanhas de Vacinação no Município de Rio Grande/RS;
- b. Descentralizar e aperfeiçoar, segundo os princípios da economicidade, equidade, eficiência e eficácia, as unidades de atendimento e aplicação de vacinas;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

c. Ampliar a velocidade de realização do serviço de vacinação, para que a população atinja a imunidade rebanho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. De ambas os participantes, em conjunto:

3.1.1. Designar Comissão formado por servidores da Secretaria de Município de Saúde e das Redes de Farmácia, que deverão se reunir com regularidade de uma vez por semana e será responsável por:

- a. Acompanhar o processo de realização de vacinação na população;
- b. Identificar as dificuldades e os potenciais das farmácias privadas, e propor aprimoramentos que atendam às necessidades da gestão municipal;
- c. Definir indicadores de monitoramento e fazer avaliações sistemáticas e regulares sobre a eficiência e a qualidade dos serviços;
- d. Monitorar os indicadores e as informações entre os partícipes;
- e. Apresentar, ao final, através da Comissão, ao Titular do ente cooperante, Relatório indicando o trabalho executado e metas alcançadas nos termos do cronograma e modelo apresentado nos anexos I e II.

3.2. Do Município de Rio Grande, por meio da SECRETARIA de MUNICÍPIO DE SAÚDE.

3.2.1. Disponibilizar as doses vacinais e seringas para vacinação gratuita da população.

3.2.2. Definir os locais de atendimento, processo de trabalho, capacitações e distribuição logística de vacinas e seringas.

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, relativos a serviços.

3.2.3 Designar Fiscal do Termo de Cooperação, respectivo suplente e membros da comissão, por meio de Portaria do titular da Secretaria de Município de Saúde.

3.2.4. Auxiliar, tempestivamente, nos fatos que afetem ou possam afetar a execução normal do Termo, para permitir a adoção de providências imediatas ou necessárias pelo Município de Rio Grande, como, por exemplo: o apoio e atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, apoio da Guarda Municipal e chamadas de ajuda à Polícia Militar em casos de ameaças, agressões ou riscos de contágio do COVID-19.

3.2.5. Definir e informar o plano de operacionalização das campanhas de vacinação no município de Rio Grande no que se refere a vacinação do COVID-19, com a designação das etapas de participação das farmácias parceiras e público-alvo.

3.3. Da Rede de Farmácias São João:

3.3.1. Recolher na Vigilância em Saúde as doses vacinais e na Equipe de Materiais seringas para vacinação da população.

3.3.2. Proceder a distribuição logística dos materiais necessários para a campanha de vacinação.

3.3.3. Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade de informações elencados na Cláusula Sexta, reconhecendo que a propriedade dos Sistemas é do Município de Rio Grande.

3.3.4. Proceder a vacinação/imunização gratuita da população alvo, de acordo com as definições dos planos de vacinação de cada campanha nos locais estratégicos, utilizando-se dos insumos disponibilizados

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

pelo Município de Rio Grande e de acordo com as determinação dos planos de operacionalização das mesmas.

3.3.5. Não realizar a vacinação/imunização de pacientes sintomáticos ou suspeitos de contaminação de COVID-19, pois estes deverão ser vacinados nas UBS do município, a fim de evitar a contaminação da população a ser imunizada nas farmácias.

3.3.6. Não comercializar quaisquer dos insumos recebidos do Município de Rio Grande, comprometendo-se a prestar contas da respectiva utilização.

3.3.7. Garantir a manutenção da rede de frio ao longo de toda cadeia logística e o seu descarte adequado, conforme a legislação sanitária vigente e as normas e procedimentos determinados pelo Ministério da Saúde.

3.3.8. Oficializar esclarecimentos quanto ao descarte e destinação junto ao relatório final a ser entregue a Secretária de Município de Saúde de Rio Grande, inclusive quanto aos medicamentos vencidos ou inadequados para o uso.

3.3.9. Apoiar na publicidade da Campanha Nacional de Vacinação no município de Rio Grande.

3.3.10. Disponibilizar o livre acesso dos servidores designados pela Secretaria de Município de Saúde, órgão de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações e aos locais de execução do objeto.

3.3.11. Quando do encerramento do Termo de Cooperação, apresentar relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.

3.3.12. Atestar o recebimento dos materiais entregues pela SMS e da prestação de serviços.

3.3.13. Disponibilizar à Secretaria de Município de Saúde de Rio Grande todas as informações sobre a vacinação realizada.

3.3.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do Termo de Cooperação, ressalvado o disposto na Cláusula 3.2.

3.3.15. Responsabilizar-se pelo custo da execução de suas atribuições, inclusive com terceiros.

3.2.16. Informar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para permitir a adoção de providências imediatas ou necessárias pelo Município de Rio Grande, como, por exemplo: o apoio e atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, apoio da Guarda Municipal e chamadas de ajuda à Polícia Militar em casos de ameaças, agressões ou riscos de contágio do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Este Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos pecuniários entre as partes.

4.2. Incumbe às redes de farmácia partícipes prestar contas da efetiva utilização dos insumos disponibilizados pelo Município de Rio Grande, através da apresentação de relatórios com a informação acerca das doses aplicadas e dos insumos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Cada partícipe será responsável pelos atos e fatos praticados por servidores ou empregados que houver indicado para a realização das atribuições decorrentes do presente Termo, não acarretando solidariedade direta e objetiva por eventuais prejuízos ou indenizações de qualquer natureza.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

5.2. Todas as atividades implementadas no âmbito deste instrumento estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. As informações e dados disponibilizados pela Secretaria de Município de Saúde de Rio Grande, ou de quaisquer outros documentos ou informações referentes a dados pessoais dos usuários do SUS não poderão ser divulgados a terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria de Município de Saúde de Rio Grande.

6.2. A divulgação ao público em geral, por qualquer meio, de ações realizadas no escopo deste instrumento, fica liberada para as partes, desde que previamente acordado entre os partícipes.

6.3. Se, no decorrer da vigência do presente Termo de Cooperação, forem desenvolvidas ações conjuntas que pressuponham a exposição pública e/ou envolvimento de outras entidades, tanto públicas quanto privadas, as partes concordam em gerar um Plano de Comunicação elaborado de forma conjunta, atendendo aos cuidados naturais com mensagem, marca, participação de cada uma e eventuais responsabilidades técnicas envolvidas e assumidas.

6.4. As informações a serem tratadas confidencialmente pelos partícipes são aquelas relacionadas às informações clínicas dos pacientes (prontuário), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. É facultado às partes promover a extinção do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a denúncia, por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação prévia, por escrito, direcionada a Titular da Pasta da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste Termo de Cooperação ou diferentes interpretações do presente instrumento deverão ser resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

8.2. A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, se necessária, poderá se fazer por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, quando houver motivo justificado, e publicado no DOE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por 12 (meses) meses, a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, respondendo as Redes de Farmácias pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Termo de Cooperação.

10.2. Os partícipes deverão prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, conforme a metodologia estabelecida neste instrumento, para garantir a regularidade dos atos praticados, programando visitas ao local da execução, que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

11.1. As partes ficam cientes que é livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

11.2. Fazem parte deste Termo de Cooperação os Anexos I e II, contendo o cronograma e o plano de trabalho.

11.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, as Redes de Farmácias devolverão à Secretaria de Município de Saúde os saldos das doses de vacina e dos materiais disponibilizados.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

Rio Grande, 11 de abril de 2022.

FARMÁCIAS SÃO JOÃO (COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA)
Credenciada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.04.11 16:18:44 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.04.11 14:03:06 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

DocuSigned by:

Juliano Petrarca

C63022BCTC80498...

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

DocuSigned by:

Nicole Fernandes de Lima

B540695711B0456...

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO, O FORNECIMENTO, A IMPLANTAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM FARMÁCIAS

ORDEM	AÇÃO
1	Definir os locais de atendimento, processo de trabalho, capacitações e distribuição logística de vacinas e seringas
2	Capacitar os farmacêuticos para implantação do serviço de vacinação
3	Recolher na Vigilância em Saúde as doses vacinais e na Equipe de Materiais seringas para imunização da população.
4	Proceder a distribuição logística dos materiais necessários para a campanha de vacinação.
5	Proceder a imunização da população alvo de acordo com o plano de operacionalização definido pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais estratégicos. A imunização de pacientes sintomáticos ou suspeitos de contaminação de COVID-19 deve ser realizada nas UBS do município, a fim de evitar a contaminação da população a ser imunizada nas farmácias.
6	Proceder o descarte e destinação final dos resíduos em saúde gerados na campanha de vacinação em farmácias.
7	Realizar o envio das informações relativas à imunização às farmácias, conforme as diretrizes, periodicidade e fluxo de informações definidos pela vigilância em saúde.
8	Proceder a logística reversa dos materiais remanescentes à Vigilância em Saúde das doses vacinais e à Equipe de Materiais das seringas

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO, O FORNECIMENTO, A IMPLANTAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM FARMÁCIAS

O QUE / COMO	Quem
Definição dos locais de atendimento, processo de trabalho, capacitações e distribuição logística de vacinas e seringas	SMS
Capacitação dos farmacêuticos para implantação do serviço de vacinação	SMS
Recolher na Vigilância em Saúde as doses vacinais e na Equipe de Materiais seringas para vacinação da população.	FARMÁCIAS PARCEIRAS
Proceder a distribuição logística dos materiais necessários para a campanha de vacinação.	FARMÁCIAS PARCEIRAS
Proceder a imunização da população alvo de acordo com o plano de operacionalização definido pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais estratégicos. A imunização de pacientes sintomáticos ou suspeitos de contaminação de COVID-19 deve ser realizada nas UBS do município a fim de evitar a contaminação da população a ser imunizada nas farmácias.	FARMÁCIAS PARCEIRAS
Garantir o adequado descarte e destinação dos medicamentos vencidos ou inadequados para o uso, bem como, agulhas e seringas utilizadas para a vacinação da população, ou que não contemplem o item 3.1.16, devendo lavrar esclarecimentos quanto ao descarte e destinação junto a vigilância em saúde.	FARMÁCIAS PARCEIRAS

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4BFD19E0A8724BA5B545E35698AD583F

Estado: Concluído

Assunto: TERMO DE FARMACIAS

Setores FSJ: Suporte Farmacêutico

Envelope de origem:

Página do documento: 7

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 14

Vitória Maria Florão Mainarde

Assinatura guiada: Ativada

Selos: 7

Av. Brasil Oeste 665

Selo do ID do envelope: Ativada

Passo Fundo, RS 99025-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

vitoria.mainarde@farmaciassaojoao.com.br

Endereço IP: 45.190.251.210

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Vitória Maria Florão Mainarde

Local: DocuSign

22/04/2022 14:44:43

vitoria.mainarde@farmaciassaojoao.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Octavio Maggi Aita De Cesaro

octavio.cesaro@farmaciassaojoao.com.br

Advogado Cível

Comercio de Medicamentos Brair Ltda

Grupo de assinatura: Jurídico Cível

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Assinado através da ligação enviada para

octavio.cesaro@farmaciassaojoao.com.br

Utilizar o endereço IP: 177.159.125.29

Enviado: 22/04/2022 14:53:39

Visualizado: 25/04/2022 08:35:27

Assinado: 25/04/2022 08:39:16

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Juliano Petrarca

juliano.petrarca@farmaciassaojoao.com.br

x

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Juliano Petrarca

C63022BC1C80498...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado através da ligação enviada para

juliano.petrarca@farmaciassaojoao.com.br

Utilizar o endereço IP: 177.91.151.59

Enviado: 25/04/2022 08:39:20

Reenviado: 25/04/2022 17:07:24

Reenviado: 26/04/2022 15:57:22

Reenviado: 26/04/2022 15:58:24

Reenviado: 26/04/2022 17:38:22

Visualizado: 26/04/2022 18:23:28

Assinado: 26/04/2022 18:26:48

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 26/04/2022 18:23:28

ID: d0d239c9-bb20-4a41-94b8-29f8cb977c57

Nicole Fernandes de Lima

nicole.lima@farmaciassaojoao.com.br

Gestora Farmacêutica

Comercio de Medicamentos Brair

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Nicole Fernandes de Lima

B540695711B0456...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado através da ligação enviada para

nicole.lima@farmaciassaojoao.com.br

Utilizar o endereço IP: 200.240.249.162

Enviado: 28/04/2022 11:29:58

Visualizado: 28/04/2022 11:36:13

Assinado: 28/04/2022 11:36:46

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora**

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Dieni Marlene de Araujo Soares diene.soares1@farmaciassaojoao.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/04/2022 18:26:53 Reenviado: 27/04/2022 08:46:32 Reenviado: 27/04/2022 18:29:14 Reenviado: 28/04/2022 10:47:34 Reenviado: 28/04/2022 11:29:57
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	22/04/2022 14:53:40
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2022 11:36:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	28/04/2022 11:36:46
Concluído	Segurança verificada	28/04/2022 11:36:46
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA DAS FARMÁCIAS SÃO JOÃO

A informática surgiu para diminuir distâncias e aproximar quem está longe, facilitando a vida de milhares e milhares de pessoas e usuários no mundo inteiro. A Comércio de Medicamentos Brair Ltda., proprietária da Rede de Farmácias São João, com a finalidade de facilitar o mundo dos negócios e aproximar clientes, fornecedores e parceiros, contratou a plataforma de assinaturas eletrônica e/ou digital da DocuSign, no intuito de aproximação e agilidade no mundo dos negócios.

Para acesso à plataforma de assinatura eletrônica, será necessário pelo cliente, fornecedor ou parceiro, fornecer alguns dados necessários para que o sistema possa funcionar de forma correta e prevista em nossa legislação, para isso, nossos colaboradores foram treinados e orientados para que a assinatura da sua empresa fique devidamente protegida na plataforma.

A opção pela assinatura eletrônica e/ou digital adotada pela Rede de Farmácias São João, diminuirá o tempo com a coleta de assinaturas na forma física dos contratos celebrados, onde historicamente, desde a negociação até a assinatura, iam-se dias, semanas e até meses, dependendo da distância entre a empresa e você. Além disso, reduzirá os custos com envio dos contratos pelo correio e reconhecimento de assinaturas em cartórios, bem como a redução da quantidade de papéis armazenados.

Com esta plataforma de assinatura digital, as palavras adotadas foram INOVAÇÃO e AGILIDADE do processo contratual. Para tanto, contamos com a sua colaboração e informamos:

- Será necessário a informação pela empresa, dos dados pessoais do responsável (proprietário, sócio, preposto, colaborador, procurador), como: nome completo, CPF e e-mail para o envio do contrato para assinatura;
- Será enviado, através da plataforma DocuSign, cópia do contrato de forma virtual, ao e-mail cadastrado, para que possa ser realizada a assinatura eletrônica;
- Ao acessar a plataforma, abrirá uma janela, onde antes de visualizar o contrato, que estará em segundo plano, o signatário, deverá assinalar/marcar a caixa da mensagem que menciona: LI E CONCORDO COM OS TERMOS. Nesta mesma opção, estará disponível a leitura deste termo antes de assinalar a liberação de acesso ao contrato para assinatura;
- O signatário, através de seu e-mail e da senha pessoal e intransferível, escolherá um modelo de assinatura e rubrica fornecidos pela plataforma ou poderá fazer o “upload” da sua assinatura usual, via digitalização da mesma;
- Escolhida a assinatura e rubrica, deverá posicioná-la nos locais indicados nas páginas do contrato e ao final, clicar em CONCLUIR;
- Após concluídas todas as assinaturas, todos os destinatários que constam no fluxo de assinaturas receberão a cópia do contrato em formato “pdf” no e-mail cadastrado.

DA SEGURANÇA DOS DADOS

Que os dados sensíveis nos contratos assinados na plataforma de assinaturas eletrônicas DocuSign, estão devidamente protegidos na forma da Lei n.: 13.708/18 – Lei Geral da Proteção de Dados que entrará em vigor em Janeiro de 2021, bem como 12.965/14 – Marco civil da Internet e ainda pela Medida Provisória n.: 2.200/2001 nos arts. 2º e 10º, em vigor, na qual é válida na concessão de conceder eficácia de título executivo ao documento assinado. A plataforma de assinatura eletrônica é Certificada pelo ICP- Brasil e, responsável pelo armazenamento de todos os documentos enviados por ela, estando o mesmo protegido pelas legislações brasileira, americana e europeia de proteção de dados. Esta plataforma foi escolhida justamente por apresentar este perfil no processamento dos contratos a serem assinados.

DO SEU CONSENTIMENTO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

Para a perfeita formalização da assinatura do contrato eletrônico, se faz necessário que a empresa que está contratando com a Rede de Farmácias São João, forneça todos os documentos necessários. Os documentos serão contrato social e ou alterações contratuais, estatutos sociais, atas de eleição de administradores, procurações e documentos pessoais da pessoa que assinará pela empresa, e-mail corporativo ou e-mail privado, conforme o caso. Isto visa a resguardar o contratante de qualquer problema que venha a surgir no futuro

Ao aceitar a assinatura eletrônica através da plataforma DocuSign, você concorda com os termos aqui divulgados, não podendo em nenhuma hipótese, em caso de ajuizamento de demanda arbitral ou judicial, ser alegado desconhecimento e não concordância com o uso da assinatura eletrônica, também, as partes assinantes reconhecem a integridade e veracidade do documento assinado, assim reconhecendo como título executivo extrajudicial, na forma do art 784, III, do Código de Processo Civil.

CÓPIAS EM PAPEL

Caso queira uma cópia dos documentos assinados, você deverá aguardar a conclusão de todas as assinaturas do envelope, pois ao concluir o fluxo de assinaturas, um e-mail automático será disparado pela plataforma contendo o aviso de conclusão e, em anexo, os documentos pertencentes ao contrato estarão em formato “pdf”, os quais poderão ser salvos em seu computador ou ser impressos.

Recomendamos que os documentos sejam impressos, caso possua interesse, de forma imediata, logo após a conclusão da assinatura eletrônica através do recebimento do e-mail de conclusão do envelope, mantendo uma via física em seu arquivo, entretanto recomendamos que não sejam impressos sem necessidade, tendo em vista que, mantendo o documento de forma eletrônica estamos contribuindo com a redução de gases poluentes e preservação do planeta.

Contamos com a sua colaboração.

Li e aceito os termos e condições acima.